



Itamarati de Minas, 11 de abril de 2017.

Processo Licitação nº 051/2017

CARTA-CONVITE: nº 006/2017

DATA E PRAZO DA ABERTURA: 19/04/2017

HORA: 09:00(nove) horas

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, localizada a Av. Cel. Araújo Porto, nº 506, Centro, Itamarati de Minas - MG, através de sua Comissão de Licitação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº655/2011 de 03/11/2011, torna pública a realização de licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 006/2017 do tipo menor preço por item** e convida V. S^a a apresentar **proposta de preços e documentos de habilitação** no dia 19/04/2017 às 09:00 horas.

I - OBJETIVO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de profissionais de diversas áreas (conforme especificação no **Anexo IV**) para manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste município.

II - ESCLARECIMENTOS:

2.1 - Encontra-se o presente edital afixado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

2.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.3 - O pagamento será efetuado mensalmente referente aos serviços prestados.

2.4 - Os esclarecimentos e casos omissos que se fizerem necessários, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação no horário de 12:00 às 17:00 horas nos dias úteis na Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas-MG, telef. (32)3452-1212-Ramal 21, falar com Haroldo ou Maycom.

2.5 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, a Comissão de Licitação pressupõe que os dados fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas.

III - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1 - Os envelopes para **habilitação** e **propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima conforme data e horário abaixo:

Data: 19/04/2017

Horas: até às 08:30 h.

3.2 - A **proposta** deverá ser impressa ou datilografada, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou proprietário, colocada em envelope fechado nº 002, com o título **PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo razão social da licitante a identificação Carta-Convite 006/2017 e a observação "**NÃO ABRIR ANTES DO DIA**" - 19/04/2017 e um segundo envelope nº 001 com o título **DOCUMENTAÇÃO**, que deverão ser entregue no Setor de Licitação até a data e hora acima designada, ocasião em que será feita a abertura dos mesmos.

3.3 - As licitantes deverão apresentar no envelope de **documentação** as seguintes documentações (**cópias autenticadas ou acompanhadas com original para conferência dos mesmos**):

1 - Contrato Social ou Última Alteração Contratual;



- 2 - Cartão de Inscrição Estadual;
- 3 - Cartão de CNPJ;
- 4 - Certidão Negativa de Débito Fazenda Municipal;
- 5 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (a apresentação desta certidão é obrigatória independentemente do objetivo da empresa);
- 6 - Certidão Negativa de Débito Receita Federal;
- 7 - Certidão Negativa de Débito INSS;
- 8 - Certidão Negativa de Débito FGTS;
- 9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 10 - Declaração Referente ao Decreto 4358/2002 conforme Modelo **anexo I** ;
- 11 - Procuração se for o *Caso* conforme Modelo **Anexo II** ;
- 12 - Declaração de Renúncia conforme **Anexo III** (Esta declaração só deve ser apresentada se o representante legal da empresa não puder comparecer no dia da abertura da licitação).
- 13 - Relação dos itens para elaboração da Proposta de Preços **Anexo IV**.

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 - Dentre as propostas apresentadas a (s) licitante (s) vencedora será aquela que melhor atender às especificações constantes neste Edital, bem como: apresente **menor preço unitário por item** e seja mais vantajosa para a administração.
- 4.2 - Será segurada como critério de desempate, preferência de contratação para as micro-empresas e empresas de pequeno porte. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais** ou até **10%** da proposta mais bem classificada.
- 4.3 - Ocorrendo o empate, prece-der-se-á de acordo com o artigo 45 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4 - O critério de desempate nesta licitação será o **sorteio**.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

_Serão desclassificadas as propostas que:

- 5.1 - Não atenderem as exigências do ato convocatório deste processo;
- 5.2 - Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- 5.3 - Que não atenderam aos objetivos deste processo;
- 5.4 - As propostas que conterem rasuras, emendas ou entrelinhas e não conter assinatura do responsável ou representante legal da empresa.

V I - DOS RECURSOS

É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação, com exceção da modalidade convite que o prazo é de 02(dois) dias úteis. O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93 e suas alterações.

-Os recursos deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- Serem assinados por representante legal da licitante;



VII - CONDIÇÕES DE SERVIÇO

-A **licitante vencedora** se obriga a prestar o serviço logo após a emissão da ordem de serviço fornecida pelo setor responsável, para fazer face o fiel cumprimento do presente Edital.

VIII - DESCRIÇÕES DOS ITENS OBJETO DESTA EDITAL

8.1 - FACILITADOR DE OFICINA EM TRABALHOS MANUAIS (70h mês R\$819,84)

- a) Desenvolver atividades de artesanato, com trabalhos manuais e aprendizagem de diversas práticas manuais (pintura, colagens desenvolvendo a criatividade dos usuários do S.C.F.V.;
- b) Proporcionar através dos trabalhos de artesanato a interação entre os usuários, construindo um ambiente saudável e prevenindo o isolamento e exclusão social;
- c) Organizar atividades e eventos de exposição dos trabalhos manuais;
- d) Desenvolver atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais;
- e) Proporcionar atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificando os espaços da comunidade e tecendo novas redes afetivas;
- f) Desenvolver os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade;
- g) Desenvolver as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais;
- h) Desenvolver o acesso de crianças, adolescentes e suas famílias aos espaços de socialização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades;
- i) Favorecer o desenvolvimento de vivências e experiências com crianças, adolescentes, idosos que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão;
- j) Promover ações socioeducativas que possibilitem reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados;
- k) Utilizar-se das oficinas para o conhecimento da realidade de seus usuários, e sempre quando ativer para algum problema, encaminhá-los para os técnicos de nível superior de referência do CRAS que irá prestar serviços;
- l) Resguardar os usuários, através do sigilo profissional;
- m) Cumprir integralmente o horário de trabalho, sem faltas, salvo com justificativas devida e legalmente comprovadas.

8.2 - Facilitador de Oficina de Atividades de Dança e Expressão Corporal (42h mês - R\$ 491,90)

- Planejar e executar oficinas;
- Envolver, interagir e infiltrar nas atividades a criança, o adolescente/jovem e o idoso;
- avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referencia relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários;
- Ministras aulas de dança e expressão corporal para grupos de criança, o adolescente/jovem e o idoso;
- Ter como meta o convívio, a inclusão das diferentes faixas etárias e de pessoas com deficiência;
- Montar coreografias, organizar apresentações;



- Liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo.

8.3 - Facilitador de Oficina Natação (58h mês - R\$ 679,30)

- Planejar e executar oficinas;
- Promover a inclusão de pessoas com deficiência;
- Envolver, interagir e infiltrar nas atividades a criança, o adolescente/jovem e o idoso;
- Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referencia relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários;
- Desenvolver coletivamente atividades relacionadas à natação;
- Ter como meta o convívio, a inclusão das diferentes faixas etárias e as pessoas com deficiência;
- Estimular e desenvolver potencial criativo dos idosos, aplicando técnicas esportivas e recreativas; visando auxiliar o idoso a desenvolver a coordenação motora;
- Ensinar o esporte de forma disciplinada em horário fixo para cada núcleo dos projetos e estimular o convívio entre os idosos;
- Planejar, executar e avaliar o acompanhamento físico dos idosos atendidos.

8.4 - Instrutor Musical (violão) (66h mês - R\$ 773,00)

- O instrutor deverá planejar suas oficinas e atividades extras para apresentações no município e em municípios vizinhos,
- Avaliar os resultados alcançados,
- Atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade,
- Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão informado os responsáveis para providências,
- Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas,
- Atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas (oficinas),
- Gerir grupos artísticos, bem como, suporte e acompanhamento em apresentações públicas,
- Coordenar e acompanhar a elaboração e a execução do planejamento das programações culturais, quando solicitado.

8.5 - Instrutor de Karate (26h mês - R\$ 304,51)

- O instrutor deverá planejar suas aulas e atividades extras para apresentações no município e em municípios vizinhos,
- Avaliar os resultados alcançados,
- Atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade,
- Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão informado os responsáveis para providências,



- Realizar ações de práticas esportiva para apresentações públicas,
- Coordenar e acompanhar a elaboração e a execução do planejamento das programações culturais, quando solicitado.

8.6 – Instrutor de Desenho manual (58h mês – R\$679,30)

- O instrutor deverá planejar suas aulas e atividades extras para apresentações no município e em municípios vizinhos,
- Avaliar os resultados alcançados,
- Atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade,
- Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão informado os responsáveis para providências,
- Realizar ações práticas para apresentações públicas,
- Coordenar e acompanhar a elaboração e a execução do planejamento das programações culturais, quando solicitado.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A comprovação da regularidade fiscal das micro-empresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será exigida após a realização do Processo. Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão ser apresentada no envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).

9.2 – Na hipótese do item acima, será assegurada o prazo de 02 dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positiva com efeito Negativo.

9.3 – A não regularização de documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.4 – Caso as propostas apresentadas não atendam suas necessidades, a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG poderá rejeitá-las.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS - MG

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO – CC 006/2017:

O presente Edital está de acordo com as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

SETOR JURÍDICO



ANEXO I - CC_/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

(data)



ANEXO II - CC Nº 0__/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, em ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judícia e da negocia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento do procedimento licitatório instaurado sob modalidade Carta Convite Prefeitura de Itamarati de Minas - MG, nos termos das respectivas condições constantes na CC 0__/2017, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar propostas, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Itamarati de Minas, _____ 2017.

Assinatura
(firma reconhecida do outorgante)



ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CARTA-CONVITE N°0 /2017- PMIM, por seu representante, credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes N° 02 - Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

Itamarati de Minas, ____ de _____ 2017.

Empresa:

Representante Legal:



ANEXO IV

RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Item	Unid.	Quant.	Mercadoria	Preço Unit. (Hora/Aula)	Preço Total (Mensal)
01					
02	Horas/trabalhadas	70h mês	Facilitador de Oficinas de Trabalhos Manuais		
03	Horas/trabalhadas	42h mês	Facilitador de Oficina de Atividades de Dança e Expressão Corporal		
04	Horas/trabalhadas	58h mês	Facilitador de Oficina Natação		
05	Horas/trabalhadas	66h mês	Instrução musical (violão).		
06	Horas/trabalhadas	58h mês	Instrutor de Desenho		
07	Horas/trabalhadas	26h mês	Instrutor de Karate		



**ANEXO V
CARTA CONVITE Nº 0/2017
MINUTA DE CONTRATO Nº 0/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA CARTA CONVITE Nº 00/2017,
ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS E O ASSESSOR JURÍDICO:**

Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HAMILTON DE MOURA FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação de profissionais de diversas áreas (conforme especificação no **Anexo IV**) para manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

a) Em pagamento pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx; conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2017.

Ficha -

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente avenca terá vigência até 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

A CONTRATANTE, no recebimento dos serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo da CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura M. de Itamarati de Minas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases (MG), para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itamarati de Minas (MG), xxx de xx de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas

CNPJ:

Prefeito Municipal- Hamilton de Moura Filho

CONTRATADA :

CNPJ:

Testemunhas:

1 _____

2 _____